



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Erich Douglas
Av. Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
Gabinete n. 35

PROJETO DE LEI N.º: / 2025 **0023/2025**

“Institui o Programa Intervenção Assistida por Animais no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Intervenção Assistida por Animais, com o objetivo de que os animais possam integrar processos terapêuticos, educativos e de lazer voltados para crianças, idosos, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com transtornos globais do desenvolvimento.

Art. 2º - O Programa Intervenção Assistida por Animais compreenderá:

I - Terapia assistida por animais: Intervenção conduzida por profissionais de saúde, na qual o animal é parte integrante do processo terapêutico;

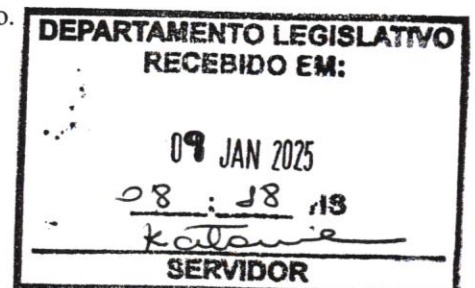
II - Educação assistida por animais: Recurso pedagógico no qual o animal contribui diretamente no processo de ensino e aprendizagem;

III - Atividade assistida por animais: Intervenção direcionada à melhoria da socialização, da qualidade de vida e da participação social de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, portadores de doenças crônicas ou transtornos globais do desenvolvimento.

Art. 3º - Será assegurado aos indivíduos assistidos por animais o direito de ingressar e permanecer com o animal em todos os meios de transporte e nos estabelecimentos públicos, privados de uso coletivo e de acesso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - As normas e restrições sanitárias deverão ser respeitadas por este Programa.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, estabelecendo normas complementares para a sua implementação.





Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Erich Douglas
Av. Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
Gabinete n. 35

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM ____ DE _____ DE 2025.

ERICH DOUGLAS
VEREADOR PSD-CE

Erich Douglas Moreira Chaves



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Erich Douglas
Av. Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
Gabinete n. 35

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, por meio do art. 196, assevera que o direito à saúde é um direito de todos e dever do Estado.

O cuidado e a atenção às pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento são pilares fundamentais para a formulação de políticas públicas no município de Fortaleza.

Este projeto de lei visa criar condições que favoreçam a participação terapêutica, educacional e recreativa dos animais, reconhecendo seus benefícios para a saúde física e mental dos assistidos. Diversos estudos demonstram que a interação com animais promove melhorias significativas no bem-estar geral e na qualidade de vida das pessoas que participam desses programas.

Além disso, o programa reforça o compromisso do município com práticas inclusivas, ampliando as alternativas de suporte às necessidades da população vulnerável.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste relevante projeto, que visa beneficiar não apenas os cidadãos de Fortaleza, mas também os animais envolvidos no processo.

Por todo o exposto, solicitamos a colaboração dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.**

ERICH DOUGLAS
VEREADOR PSD-CE

Erich Douglas Moreira Chaves